



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	2
2 DO OBJETO.....	2
3 DA DESPESA ESTIMADA.....	3
4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E ENVIO NO SISTEMA.....	5
6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES.....	6
7 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO.....	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR A ETAPA COMPETITIVA – LANCES).....	8
10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA).....	8
11 DO ENQUADRAMENTO E DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	9
12 DA NEGOCIAÇÃO.....	11
13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
14 DA HABILITAÇÃO.....	13
15 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.....	16
16 DO RECURSO.....	17
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
18 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO.....	18
19 DOS ENCARGOS DO MPRR.....	19
20 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.....	19
21 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.....	19
22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	19
23 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO.....	19
24 DAS PENALIDADES.....	20
25 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	23
26 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	23
27 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
28 DOS DOCUMENTOS ANEXOS DESTE EDITAL.....	25
TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA AO VALOR DO MENOR LANCE..	50
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	52
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE.....	70



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 8/2019

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR**, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 261, publicada no DJE nº 6411, de 26 de março de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, Resolução nº 11/2007-MP/RR e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, forma Eletrônica, com julgamento por **ITEM ÚNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, mediante **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do objeto descrito no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, conforme condições e especificações constantes nas cláusulas abaixo e Anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

1 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 22 de novembro de 2019

Horário: 10h (horário de Brasília/DF) – 9h (horário local)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926196

Processo SEI nº 19.26.1000000.0015074/2019-15

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais ou internacionais, com tarifas promocionais, normais ou executivas, incluindo, reserva, emissão, marcação/remarcação, para membros, servidores, autoridades e demais colaboradores, conforme regras vigentes, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima**, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital.
- 2.2 O critério de julgamento das propostas será o menor preço para o ITEM ÚNICO.
- 2.3 Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento "Relação de Itens" não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência deste Edital.
- 2.4 A despesa estimada pela Administração foi fixada a partir de pesquisa de preços no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

software Banco de Preços e por meio dos sites das companhias aéreas que operam no estado de Roraima, com base nos quantitativos estimados no Termo de Referência. A pesquisa permanecerá disponível para consulta mediante solicitação pelo e-mail pregao@mprrr.mp.br.

3 DA DESPESA ESTIMADA

- 3.1 A despesa máxima para a contratação de que trata o objeto está estimada em **R\$ 419.903,12 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e três reais e doze centavos)**.
- 3.2 A referida despesa correrá a conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento 339033, Subelemento 1, Fonte 101.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.2.1 O MPRR não atua como unidade de cadastramento do SICAF.
- 4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- 4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 4.6 Não poderão participar deste Pregão:
- 4.6.1 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.6.2 empresa estrangeira;
 - 4.6.3 empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o MPRR;
 - 4.6.4 empresa que tenha sido declarada no SICAF inidônea ou impedida para licitar ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar perante a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 4.6.5 empresa com existência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho;
 - 4.6.6 empresa com existência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - 4.6.7 empresa com existência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 4.6.8 para cumprimento do disposto nas cláusulas acima será realizada consulta obrigatória no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br); consulta ao sítio (www.tst.jus.br/certidao); consulta ao sítio (www.cnj.jus.br); consulta ao sítio www.portaltransparencia.gov.br ;
 - 4.6.9 empresa, cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, caso necessário, poderá ser consultada no sítio (www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
 - 4.6.10 empresas prestadoras de serviço das quais Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima – ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau – sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes no modelo da Declaração de Regularidade, anexo a este Edital.
- 4.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital.
- 4.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.**
- 5.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.
- 5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no item 15.3 deste Edital.
- 5.4 No campo do sistema reservado para descrição detalhada do objeto, o licitante deverá complementar as informações necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: "Conforme edital".
- 5.4.1 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.
- 5.5 A empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a nota fiscal.
- 5.6 As declarações referentes aos subitens 14.5.5 a 14.5.7 deverão ser formuladas pelos fornecedores no sistema eletrônico Comprasnet, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação.
- 5.7 A proposta deverá oferecer ainda os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: endereço, telefone ou e-mail, além de qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, com os dados: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.8 No valor ofertado já deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da operação dos serviços, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, taxas e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à prestação dos serviços na forma prevista neste Edital.
- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.11 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de chave de acesso e senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.12 Para os preços propostos, não serão admitidos lances para o ITEM ÚNICO com valor igual a zero (0,0000), ensejando a desclassificação/recusa da proposta.
- 5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele ou solicitando a desclassificação da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto (exemplo: digitação errada do valor no momento dos lances).
- 5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.15 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a prestar os serviços descritos neste edital e Termo de Referência.
- 5.16 A apresentação da proposta e documentos de habilitação implica na aceitação total de todas as condições deste edital.
- 5.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.18 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.19 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 6.1 O licitante deverá encaminhar proposta comercial e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo ao disposto no item 5 deste edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente após a fase de recebimento de propostas e demais documentos.
- 6.2 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
- 6.2.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), a **declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6.2.1.1 A omissão da declaração não impede a participação do licitante. Porém, será entendida como renúncia tácita aos benefícios previstos no Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 6.2.2 **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.2.3 **Declaração** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, **declaração** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- 6.2.5 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.2.6 **Declaração de Regularidade**, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante neste Edital.
- 6.3 A licitante deverá indicar em sua Proposta de Preços a empresa responsável pela execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso, devendo, ainda, prestar ciência de que responsabiliza-se pela empresa subcontratada.**
- 6.4 Nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/2019, a proposta e os documentos de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

habilitação devem ser encaminhados simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, até a abertura da Sessão Pública.

7 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação do fatos aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.3 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (FASE ANTERIOR A ETAPA COMPETITIVA – LANCES)

- 9.1 O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 5), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

10 DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas comerciais (de preços) restarem classificadas poderão encaminhar lances para o ITEM ÚNICO exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 10.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.5 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 10.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 10.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.12.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.12.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 10.13 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo preço for considerado manifestamente inexequível.
- 10.15 Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
- 10.16 Excepcionalmente, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.17 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.16 acima, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.18 O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar, conforme legislação.

11 DO ENQUADRAMENTO E DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 11.2 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

referida Lei Complementar.

- 11.3 A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 11.4 Nos termos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- 11.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 11.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 11.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
 - 11.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
 - 11.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
 - 11.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 11.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 11.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 11.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e
 - 11.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 11.5 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 11.5.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada;
- 11.5.2 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 11.5.3 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.5.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 11.6 Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a licitante for considerada habilitada.
- 11.7 Nos termos do art. 3º do Decreto 8538/2015, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

12 DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

demais licitantes.

12.3 Caso o licitante aceite a contraproposta do Pregoeiro após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de **ATÉ 120 (CENTO E VINTE MINUTOS)**.

12.4 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Encerrada a etapa de lances (etapa competitiva) o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e especificações técnicas. Na análise para aceitabilidade da proposta comercial será verificado o cumprimento:

13.1.1 A observância do disposto no item 5;

13.1.2 O atendimento de todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço para o item.

13.4 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, representado pelo menor preço, com duas casas decimais.

13.6 No caso de equivalência de valores das propostas, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, no sistema Comprasnet.

13.7 Não se admitirá proposta que apresente valores excessivos ou superiores aos estimados pelo MPRR, incompatíveis com os valores praticados pelo mercado.

13.8 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados (colunas B, D e F – Planilha de Orçamento Estimativo do Termo Referencial) ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.9 Poderá ser considerada manifestamente inexequível proposta inferior a **R\$ 398.129,91 (trezentos e noventa e oito mil e cento e vinte e nove reais e**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

noventa e um centavos), valor correspondente ao Total das Passagens, coluna C, somada ao Valor Total das Taxas de Embarque, coluna E do MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA AO VALOR DO MENOR LANCE deste edital.

- 13.10 A licitante poderá demonstrar a exequibilidade de sua proposta com base em planilha de custos confrontando receitas (RAV, receitas de serviços ofertadas aos membros e servidores etc) e despesas.
- 13.11 No caso de a licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, esta será convertida para a forma de desconto aplicável sobre os valores de cada passagem aérea, conforme abaixo:

P = Valor da proposta;

VAP = Valor total estimado para aquisição de passagens;

Desc = Desconto percentual;

Desc = $\{1 - [(VP)/VAP]\} \times 100$

- 13.12 A exigência contida no item acima se justifica pelo fato de que uma proposta inferior ao valor estimado para o total das passagens, conforme coluna C da tabela constante do orçamento Estimativo, significa que a licitante não está considerando remuneração (RAV) pelo serviço oferecido. Nesse caso, será exigida planilha de custos para comprovar a exequibilidade da proposta.
- 13.13 Os valores informados nas colunas D (Valor da Taxa e Embarque) e E (Valor Total das Taxas de Embarque) do Modelo de Proposta Comercial **não poderão** ser alterados, sob pena de desclassificação.
- 13.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.15 Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro efetuará consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.
- 13.16 O licitante e/ou sua proposta comercial poderá ser DESCLASSIFICADO/RECUSADO, mesmo após a etapa de disputa (lances) se:
- 13.16.1 não atender às exigências do presente edital;
 - 13.16.2 for omissivo ou apresentar irregularidades insanáveis;
 - 13.16.3 não apresentar descrição clara do objeto cotado, bem como especificações técnicas exigidas no Termo de Referência deste edital;
 - 13.16.4 apresentar preços unitários e/ou preços globais (finais) superiores aos valores estabelecidos no certame, pesquisados/cotados pelo Órgão;
 - 13.16.5 o licitante abandonar o certame ou deixar de reenviar a Proposta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- (Readequada) de Preços;
- 13.16.6 deixar de enviar documentação indicada (de habilitação e demais constantes do edital), sujeitando-se ainda, às sanções previstas neste Edital;
- 13.16.7 o licitante subsequente ao licitante desclassificado que, convocado pelo pregoeiro, via *chat*, não atender ao chamado no tempo ali especificado.
- 13.17 Se a proposta for recusada/desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.17.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante da proposta subsequente a desclassificada, para que seja obtido preço melhor.
- 13.18 A recusa poderá ocorrer, inclusive, quando do envio da proposta de preço (comercial) readequada ao último lance, desde que justificado.

14 DA HABILITAÇÃO

- 14.1 A habilitação **jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e regularidade perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais** do licitante vencedor será verificada, *online*, nos sítios pertinentes, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 14.2 No tocante à **regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais**, em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 2296/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, será verificada da empresa declarada vencedora:
- 14.2.1 sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; por meio de consulta ao *sítio* www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 14.2.2 inexistência de débitos inadimplidos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Justiça do Trabalho, por meio de consulta ao *sítio* www.tst.jus.br/certidao;
- 14.2.3 inexistência de registro no Tribunal de Contas da União no cadastro de Licitantes Inidôneos;
- 14.2.4 inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 14.2.5 inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEIP, mantido pela



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Controladoria-Geral da União;

- 14.3 A verificação dos registros constantes nos itens 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 ocorrerá mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 14.4 O licitante cadastrado no SICAF deverá contar com habilitação válida no referido sistema nos seguintes níveis de validação: Credenciamento; Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal e Qualificação Econômico-Financeira, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, caso estejam vencidos.
- 14.5 Realizada a consulta *on-line*, será juntado aos autos o espelho da situação de cada licitante, cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
- 14.6 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, **ainda**, a seguinte documentação complementar:
- 14.6.1 Relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:
- 14.6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- 14.6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 14.6.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 14.6.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 14.6.2 Relativa à habilitação técnica, deverá ser apresentado pelo licitante:
- 14.6.2.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.
- 14.6.2.1.1 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o produto fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 14.6.2.2 **Certificado de registro** concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771/08, e ao artigo 18 do Decreto n.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 7.381/10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 14.6.3 Para a comprovação da qualificação Econômico-Financeira, deverá apresentar:
- 14.6.3.1 Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.
- 14.6.4 Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação neste certame;
- 14.6.5 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 14.6.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.7 As declarações de que tratam os três subitens anteriores deverão ser preenchidas de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados com a proposta readequada ao lance vencedor.
- 14.8 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.
- 14.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 14.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante que tiver lançado a melhor proposta será convocado pelo Pregoeiro, via sistema, para encaminhar documentos relativos à aceitação e habilitação.

15.2 **Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

15.3 O licitante deverá encaminhar em **ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, a contar da convocação** o que segue:

15.3.1 Proposta Comercial ajustada (readequada) ao lance final (modelo neste Edital);

15.3.1.1 A proposta reenviada deve oferecer ainda informações adicionais, como, os meios de comunicação disponíveis para contato (telefone, *e-mail* etc.), qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento, exemplo contrato social ou procuração, que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato).

15.3.1.2 O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da proposta comercial readequada quantas vezes entender necessário, ou seja, enquanto persistir falhas nas informações adicionais.

15.3.2 Documentos exigidos para Habilitação (previstos no item 14) que não estejam contemplados no cadastro SICAF, assim como, os documentos que têm por finalidade suprir os que estiverem vencidos no aludido cadastro, os quais poderão ser apresentados por uma das seguintes formas:

15.3.2.1 em original;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 15.3.2.2 por qualquer processo de cópia, as quais deverão ser autenticadas por Servidor da Administração, neste caso, da contratante, devidamente qualificado ou por Cartório competente ou,
- 15.3.2.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial ou,
- 15.3.3 os anexos (caso necessário).
- 15.4 O envio poderá ocorrer pelos seguintes meios:
- 15.4.1 preferencialmente por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”;
- 15.4.2 para o endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br, ou
- 15.4.3 entrega direta no setor de licitações (CPL – Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima), no endereço Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro – Boa Vista – Roraima – CEP 69306-680.
- 15.5 Para fins de adjudicação, a proposta nos moldes do modelo apresentado neste edital, os documentos e os anexos serão juntados ao processo correspondente no SEI, após a aceitação e habilitação da empresa e, **caso seja solicitado pelo pregoeiro**, deverão os originais/cópias autenticadas, ser enviadas, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ao endereço mencionado no item antecedente.
- 15.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número de CNPJ e o respectivo endereço. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 15.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16 DO RECURSO

- 16.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.1.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdãos TCU nº 339/2010 – Plenário e nº 600/2011 – Plenário).
- 16.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4 Para efeito do disposto no § 5,º do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI franqueada aos interessados.
- 16.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet) e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 O item será ADJUDICADO ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todos os requisitos de habilitação.
- 17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
- 17.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- 17.4 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Procuradora-Geral de Justiça ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver.

18 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 18.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.
- 18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 18.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19 DOS ENCARGOS DO MPRR

19.1 Conforme estabelecido na Minuta do Contrato deste Edital.

20 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

20.1 Conforme estabelecido na Minuta do Contrato deste Edital.

21 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

21.1 Conforme estabelecido na Minuta do Contrato deste Edital.

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal administrativo.

22.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da Contratada, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

22.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

22.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23 DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

23.1 No interesse da Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima, o valor inicial da poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

acréscimos que se fizerem necessários.

23.1.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 48 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento, a penalidades.

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
c) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Iniciar a execução do serviço fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
e) Deixar de emitir passagem ou de realizar alteração em trecho já emitido, quando solicitado.	a. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da passagem. Caso a situação prevista neste item se repita por mais de 5 (cinco) vezes, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
f) Deixar de executar qualquer	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
g) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
h) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
i) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
j) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
k) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.
l) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	<p>pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
--	---

24.2 A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

24.2.1 **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.2.2 **Suspensão de licitar** do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até dois anos;

24.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

24.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

25 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 25.1 Os **Pedidos de Esclarecimentos** referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.
- 25.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **Impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 25.2.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, preferencialmente pelo endereço eletrônico pregao@mprrr.mp.br.
- 25.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação enviados fora do prazo estabelecidos nos itens anteriores.
- 25.4 O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
- 25.4.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e a sua concessão é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro.
- 25.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 26.1 O licitante, cujo objeto lhe for ADJUDICADO, ficará obrigado a:
- 26.1.1 retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 26.1.2 executar o objeto, observados os prazos previstos no Termo de Referência e as demais condições estipuladas neste Edital, na Proposta Readequada e Nota de Empenho.
- 26.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MPRR.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

27 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.2 A Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima providenciará a publicação resumida do resultado do certame em decorrência desta licitação, no Diário Oficial do Estado, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
- 27.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que dela deveria constar, na forma da deste edital.
- 27.4 A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:
- 27.4.1 vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 27.4.2 for envolvido em escândalo público e notório;
 - 27.4.3 quebrar o sigilo profissional;
 - 27.4.4 na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 27.5 A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 27.6 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 27.6.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.7 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima comunicará os fatos verificados às Instituições competentes, para as providências devidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 27.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado de Roraima.
- 27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- 27.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28 DOS DOCUMENTOS ANEXOS DESTE EDITAL

- 28.1 **Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio www.comprasnet.gov.br.**
- 28.2 **Integram este edital os seguintes anexos:**
- 28.2.1 **Termo de Referência;**
- 28.2.2 **Modelo de Proposta Comercial readequada ao valor do menor lance;**
- 28.2.3 **Minuta do Termo de Contrato;**
- 28.2.4 **Declaração de Regularidade.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais ou internacionais, com tarifas promocionais, normais ou executivas, incluindo, reserva, emissão, marcação/remarcação, para membros, servidores, autoridades e demais colaboradores, conforme regras vigentes, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em razão de nova gestão no ano corrente, houve uma nova estruturação em alguns setores e decorrente disso será necessário a continuidade de aperfeiçoamento e qualificação no exercício de 2019/2020 de membros e servidores do Ministério Público do Estado de Roraima, além de colaboradores e autoridades, para participação em cursos de treinamentos, seminários, visitas técnicas e reuniões de interesse deste Órgão Ministerial.

2.2 Assim, considerando a grande extensão territorial do nosso país, bem como a particular localização do Estado de Roraima, qual seja, extremo norte, existe a necessidade de utilização do transporte aéreo para a viabilização do presente termo de referência.

2.3 Considerando ainda, a grande distância do Estado de Roraima aos grandes centros técnico-científico institucional, bem como o reduzido número de voos do Estado de Roraima para centros como Brasília e São Paulo o que dificulta as opções de trajetos para a realização das compras de passagens.

2.4 Ademais, o atual contrato de agenciamento firmado pelo MPRR não se mostrou suficiente para a demanda no ano de 2019, no qual foi realizado aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, sendo, desta forma, necessário realizar novo procedimento licitatório com quantidades e valores que correspondam à atual expectativa de uso do *Parquet*.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sem ônus para o CONTRATANTE, acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas utilizado pela CONTRATADA, tipo Reserve ou TMS – *Travel Management System*, ou similar, incluindo as funcionalidades conforme **Anexo I** deste instrumento.

3.3. O serviço de agenciamento de viagens deverá contemplar as seguintes atribuições/tarefas pela CONTRATADA:

a) pesquisar, antes da emissão do bilhete de passagem, e apresentar ao CONTRATANTE, as tarifas que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor;

b) prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição de melhor roteiro e informando sobre vantagens que o CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

c) providenciar, em atendimento à solicitação do CONTRATANTE, as reservas de viagens, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e nos horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas;

d) fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante requisição do CONTRATANTE, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo, atendendo rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho indicado, companhia aérea escolhida, datas, horários, número do voo, utilização de crédito e marcação de assento;

e) reservar, emitir, remarcar, substituir e cancelar passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive diretamente nas lojas das empresas aéreas, localizadas ou não nos aeroportos, quando o Sistema de Gestão de Viagens Corporativas utilizado estiver fora do ar e/ou o prazo antes do horário do embarque for exíguo, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

f) efetuar reservas, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

i. os bilhetes emitidos deverão conter o nome do passageiro, o número do bilhete, o código localizador, a companhia aérea, os trechos, as datas, os horários, a família e as regras aplicáveis à tarifa, os números de voos, os valores de tarifa, de taxa de embarque e de taxa de serviço.

ii. Os modelos de requisição de passagens e alteração de bilhetes encontram-se nos **Anexos II e III** respectivamente;

g) verificar, junto às companhias aéreas, e informar ao CONTRATANTE, os valores de multa e diferença tarifária no caso de remarcação e cancelamento de passagens, de forma a possibilitar ao gestor do contrato a análise da opção mais vantajosa, entre solicitar o reembolso ou deixar o bilhete como crédito para futura utilização;

h) providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante requisição do CONTRATANTE;

i) nos casos em que houver aumento de custo, o valor inicial será complementado e, se houver diminuição de custo, deverá ser emitida nota de crédito em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação formal.

j) assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e as vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE;

k) montar roteiros nacionais e internacionais, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;

l) comprometer-se a complementar o trecho, na ausência de conexões no Brasil e/ou exterior, por meio de transporte aéreo, terrestre, ferroviário, marítimo ou fluvial ou por meio de locação ou fretamento de aeronaves;

m) apresentar ao CONTRATANTE a comprovação de utilização de cada um dos bilhetes emitidos, após a data de embarque, por meio de declaração de voo ou de consulta efetuada diretamente no sítio da companhia aérea, contendo o nome do passageiro, o número do bilhete, o código localizador, o trecho, o número do voo, os horários e as informações que possam comprovar ou não o embarque do passageiro, em até 3 (três) dias úteis do recebimento da solicitação, sem que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

isso implique acréscimo nos preços contratados;

n) reembolsar, em até 30 (trinta) dias, ao CONTRATANTE o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas durante o período de sua validade, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, independente da vigência do Contrato, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual, da seguinte forma;

o) o modelo de requisição de reembolso encontra-se no **Anexo IV**;

p) digitar os dados necessários no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas;

o) providenciar a inserção, no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, de todos os dados referentes a transações *off-line*, para que o gestor do Contrato aprove os custos e a consequente emissão; e,

q) atualizar, quando necessário, a base de dados do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, digitando ou efetuando carga de tabelas fornecidas pelo CONTRATANTE de todos os registros no cadastro de passageiros e usuários.

3.4. Forma e prazos de atendimento

3.4.1 A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha da CONTRATANTE. Uma vez solicitada a emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado e deverá informar a CONTRATANTE sempre que houver alteração de preço de tarifa.

3.4.2 O Atendimento deverá funcionar das 08h às 19h, de segunda a sexta-feira, salvo se ocorrer alteração no horário de funcionamento do CONTRATANTE, ou em casos de urgência e emergência.

3.4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas), acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas utilizado pela CONTRATADA e telefônico fixo de custo local ou 0800, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, apenas a pessoas designadas pelo fiscal do contrato.

3.4.4 As reservas e as emissões realizadas deverão ser enviadas a endereço eletrônico previamente designado pelo CONTRATANTE, inclusive fora do horário de expediente, sábados,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

domingos e feriados, em até 1 (uma) hora para trechos nacionais e em até 2 (duas) horas para trechos internacionais, a partir da autorização de emissão da passagem.

3.4.5 A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, todas as solicitações de reservas e emissões que forem aprovadas pelo fiscal do Contrato.

3.4.6 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelos gestores do contrato, sem a obediência aos prazos e horários previstos nesse item, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atender às solicitações com a agilidade requerida.

3.5 Treinamento

3.6.1 A CONTRATADA deverá treinar, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho, os usuários indicados pelo CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando à correta operacionalização do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas da CONTRATADA. O treinamento poderá ocorrer por videoconferência.

4. PRAZOS E LOCAIS

4.1 O instrumento contratual será assinado, via Sistema Eletrônico de Informações SEI, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 O serviço deverá estar disponível no prazo de 01 (um) dia útil, contado da assinatura do contrato.

4.3 O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 Com base na estimativa de custo constante no mapa de preços (SEI nº XXXXX), estima-se que o valor global da contratação em tela será de R\$ 419.903,12 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e três reais e doze centavos), conforme planilha de orçamento estimado abaixo:

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO
--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, e marcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO DE BILHETES + TAXAS DE EMBARQUE + TAXA DE AGENCIAMENTO (R\$)
1	Agenciamento de Viagens	R\$ 419.903,12
Valor Global Anual da Contratação (R\$)		R\$ 419.903,12

5.1.1 Estima-se a emissão de 182 (cento e oitenta e dois) bilhetes, considerando trechos de ida e volta, durante o prazo de 12 (doze) meses. A remuneração de agenciamento a ser aplicada sobre qualquer operação como emissão, remarcação e cancelamento será de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

5.1.2 Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para MPRR, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do MPRR, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.1.3 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO OU JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor valor sobre o valor anual estimado da contratação (R\$ 419.903,12).

6.2 Será desclassificada a proposta que apresentar valores superiores ao valor Anual estimado da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

contratação (R\$ 419.903,12).

6.3 A taxa de agenciamento será considerada igual a zero quando o valor da proposta for igual ou inferior ao valor anual estimado apenas para as passagens mais taxas de embarque (R\$ 419.084,12).

6.4 Propostas inferiores a **R\$ 398.129,91 (trezentos e noventa e oito mil, cento e vinte nove reais e noventa e um centavos)** deverá ser requerida a sua exequibilidade, devendo ser demonstrada através de planilha de custos confrontando receitas (Serviços de Agenciamento de viagens, receitas de serviços ofertadas aos servidores etc) e despesas, contratos executados com percentual de desconto aplicado compatível com a proposta apresentada, bem como outros documentos pertinentes.

6.5 No caso de a licitante vencedora oferecer valor menor que o anual estimado somente para as passagens mais taxas de embarque (R\$ 419.084,12), esta será convertida para a forma de desconto aplicável sobre os valores de cada passagem aérea e a taxa de agenciamento será considerado igual a zero, conforme abaixo:

VP = Valor da Proposta

VAP = Valor anual estimado para aquisição de passagens (R\$ 419.084,12)

Desc = Desconto percentual

Desc = $\{1 - [(VP)/VAP]\} \times 100$

6.5.1 Para fins de apuração dos valores será considerado até 04 (quatro) casas decimais, arredondando para mais valores acima de 5.

6.5.2 Exemplo da aplicação da fórmula:

VP = R\$ 398.129,91

VAP = R\$ R\$ 419.084,12

Desc = $\{1 - [(R\$ 398.129,91)/R\$ 419.084,12]\} \times 100$

Desc = $\{1 - [0,9499]\} \times 100$



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Desc = 0,0501x 100

Desc = 5,01%

7. OBRIGAÇÕES

7.1 Durante a vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá:

- a)** manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail;
- b)** o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
- c)** atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d)** indicar a CONTRATANTE, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente e um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou outro meio de comunicação eficaz, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes que possam ocorrer nesses períodos;
- e)** manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; e,
- f)** responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g)** responsabilizar-se pelos impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos competentes, devendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

mantê-los válidos durante toda a vigência do contrato, a considerar, ainda, as certidões de Regularidade Jurídica e Fiscal nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

h) responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

i) faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

j) encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;

k) não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, a cada 30 (trinta) dias;

l) manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação; e,

m) cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, bem como no instrumento contratual.

n) deverá cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO-EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mprrr.mp.br/app/webroot/sei/>;

7.2 São expressamente vedadas a CONTRATADA:

a) a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

b) a subcontratação para execução do objeto; e

c) nos termos do art. 2º-A, inciso II, da Resolução CNMP nº 37, de 28 de abril de 2009, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.3 Durante a execução do objeto, o **CONTRATANTE** deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a)** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu Preposto;
- b)** efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- c)** comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- d)** nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;
- e)** o Fiscal do contrato deverá orientar a contratada, quanto à forma correta de apresentação da fatura mensal; e.
- f)** rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

7.4 Comunicação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

7.4.1 Após a homologação do certame, o licitante vencedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução CPJ nº 07/2017 e regulamentado pelo Ato Normativo PGJ nº 01/2018.

7.4.1.1 A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio <https://www.mprrr.mp.br/app/webroot/sei/>.

7.4.1.2 A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital bem como no instrumento contratual.

7.4.1.3 A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.4.2 O endereço de e-mail do representante legal da Contratada para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser o mesmo a ser cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como previsto no subitem 10.4.3.

7.4.3 Durante a Vigência do Contrato, qualquer comunicação, tais como cartas, ofícios, notificações, entre outros, será realizada prioritariamente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo que a CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias corridos para leitura e assinatura da notificação, a partir da liberação do link de assinatura eletrônica.

7.4.4 Exaurido o prazo previsto no subitem anterior, a CONTRATADA considerar-se-á devidamente notificada, iniciando, assim, eventuais prazos dos atos subsequentes, como, por exemplo, no caso de intimações para apresentar defesa prévia.

7.4.5 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

7.4.6 A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante especialmente designado pela Administração.

9.2 O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.3 Até o quinto dia útil do mês subsequente ao término do serviço previsto na Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços prestados no período faturado.

9.3.1 As faturas devem conter o valor total dos bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, discriminados os valores: das tarifas, do desconto contratado, das taxas de embarque, das taxas de repasse a terceiro, das multas, bem como das retenções legais.

9.3.2 As faturas deverão ser entregues acompanhadas pela cópia dos bilhetes emitidos e faturados, e do relatório analítico completo com os seguintes campos:

- a)** número da solicitação;
- b)** nome do passageiro;
- c)** número do bilhete;
- d)** código localizador;
- e)** centro de custo;
- f)** valor da tarifa abatido o desconto promocional concedido pela companhia aérea;
- g)** valor da tarifa cheia (tarifa ofertada pela companhia aérea sem a incidência de acordos);
- h)** valor do desconto contratual;
- i)** valor das taxas discriminando os seus beneficiários e/ou emissores com CNPJ:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- i. taxa de embarque nacional;
- ii. taxa de embarque internacional;
- iii. taxa de repasse a terceiro;
- iv. outras taxas;
- j) valor das multas;
- k) valor da apropriação (tarifa + taxas - desconto);
- l) valor da retenção sobre a tarifa;
- m) valor da retenção sobre as taxas;
- n) valor total das retenções (retenção tarifa + retenção das taxas);
- o) valor líquido a ser pago (valor total da apropriação - valor total das retenções);

9.4. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas. Devendo a CONTRATADA entregar todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.

9.5. Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito

9.6. O Fiscal procederá com o recebimento provisório dos serviços em 01 (um) dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite.

9.7. Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei. nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento, a penalidades.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
c) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Iniciar a execução do serviço fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
e) Deixar de emitir passagem ou de realizar alteração em trecho já emitido, quando solicitado.	a. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da passagem. Caso a situação prevista neste item se repita por mais de 5 (cinco) vezes, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
f) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
g) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
h) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
i) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
j) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
k) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.
l) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

10.2 A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Suspensão de licitar do direito de participar de licitação e **impedimento de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

ANEXO I – FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS

O Sistema de Gestão de viagens Corporativas a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir as seguintes funcionalidades:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- a. acesso via rede mundial de computadores compatível com os navegadores *Internet Explorer* e *Google Chrome* nas últimas duas versões disponibilizadas pelos seus desenvolvedores, além de outros navegadores aderentes ao padrão W3C;
- b. acesso à aplicação *web* utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por autoridade autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do *Internet Explorer* e *Google Chrome* e outros navegadores aderentes ao padrão W3C;
- c. permitir o acesso por meio de dispositivos móveis como celulares e tablets;
- d. permitir reserva de passagens aéreas no Brasil e no exterior;
- e. disponibilizar as tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
- f. permitir autoagendamento (*self-booking*) incluindo a disponibilização da política de viagens aplicada ao bilhete emitido;
- g. permitir *self-ticket*;
- h. permitir remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, bem como a disponibilização de relatórios da utilização destas funcionalidades;
- i. permitir o cadastramento de passageiros, com todos os campos mínimos exigidos pelas companhias aéreas para a emissão de passagens, com capacidade para, no mínimo, 2.000 (dois mil) passageiros;
- j. oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete, família de tarifa e valores;
- k. efetuar reserva de assentos;
- l. permitir a definição de, pelo menos, 3 (três) perfis diferentes de usuário para o CONTRATANTE, sendo:
 - i. viajante;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- ii. assistente (permite cadastrar passageiros, pesquisar voos, realizar reservas, consultar as reservas feitas por todos os usuários), e;
- iii. aprovador (todas as permissões do assistente, incluindo emissão e acesso a relatórios);
- m. permitir emissão de relatórios gerenciais, em formato *.xls*, que possibilitem ao CONTRATANTE a realização de fiscalização e auditorias nas reservas efetuadas num determinado período de tempo;
- n. permitir a customização de relatórios gerenciais de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;
- o. permitir cadastro de, no mínimo, 10(dez) tipos de Centros de Custo diferentes, e a designação de um
Centro de Custo para cada bilhete;
- p. permitir a consulta de voos mostrando apenas os voos diretos;
- q. permitir a consulta de voos mostrando apenas tarifas com bagagem;
- r. discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, os valores da tarifa, taxa de embarque, taxa de serviço, não podendo agregá-los em um único valor, ou apresentando detalhamento de valores;
- s. discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, a família da tarifa, e as regras aplicáveis à tarifa, de acordo com cada companhia aérea;
- t. discriminar, na consulta e no bilhete, se a tarifa é promocional ou não, e os descontos incidentes sobre a mesma devido a tarifas-acordo;
- u. permitir a inclusão de dados de transações *off-line*;
- v. manter as informações dos bilhetes emitidos (ainda que, posteriormente, cancelados ou remarcados) por tempo indeterminado, não procedendo à exclusão automática de registros mais antigos mediante a inclusão de novos;
- w. disponibilizar atendimento e suporte, tipo help desk, objetivando a resolução de eventuais problemas apresentados e o fornecimento de orientações aos operadores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- x. permitir entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail;
- y. possibilitar a customização de regras aplicáveis às viagens do CONTRATANTE, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;
- z. permitir a gestão e o acompanhamento de todas as viagens programadas pelo CONTRATANTE, com fluxo *on line* de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de *self booking* e *self ticket*.

ANEXO II – MODELO DE REQUISIÇÃO DE PASSAGENS

MPRR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	Nº _____/20__
REQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA		
Procedimento Administrativo nº _____/20__		
Origem:		
Evento:		
Instituição:		
Local:		
Data:		
Senhor(a) Agente da _____ (nome da empresa) _____, de acordo com o disposto no Contrato nº ____/2019, celebrado com o Ministério Público do Estado de Roraima, requisitamos o fornecimento de:		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

1. Passagem(s) aérea(s) nos(s) trecho(s) _____, no dia ___/___/____ e _____, no dia ___/___/____, em favor de: _____ (nome do passageiro)_____.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do servidor responsável pela requisição

RECEBI:

O(s) bilhete(s) de passagem (Localizador: _____) emitido(s) de acordo com a presente requisição.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do bilhete

ANEXO III – MODELO DE REQUISIÇÃO DE ALTERAÇÃO DE BILHETES

MRR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	Nº _____/20__
REQUISIÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Procedimento Administrativo nº _____/20____		
Origem:		
Evento:		
Instituição:		
Local:		
Data:		
Senhor(a) agente da <u>(nome da empresa)</u> , de acordo com o disposto no Contrato nº _____/2019, celebrado com o Ministério Público do Estado de Roraima, requisitamos ALTERAÇÃO do(s) bilhete(s) de passagem(ns) emitido(s) no dia ____/____/____, localizador _____, conforme descrito abaixo:		
Trecho: _____ Data da viagem: ____/____/____		
Trecho: _____ Data da viagem: ____/____/____		
Passageiro(s): _____		
Boa Vista/RR, ____ de _____ de 20 ____.		
_____ Assinatura do servidor responsável pela alteração		
RECEBI:		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

O(s) bilhete(s) de passagem (Localizador: _____) emitido(s) de acordo com a presente requisição.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento do bilhete

ANEXO IV – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO

MPRR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	Nº _____/20__
SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO		
Procedimento Administrativo nº _____/20__		
Origem:		
Evento:		
Instituição:		
Local:		
Data:		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

--	--	--

Senhor(a) Agente da _____ (nome da empresa) _____, de acordo com o disposto no Contrato nº ____/2019, celebrado com o Ministério Público do Estado de Roraima, solicitamos o REEMBOLSO do(s) bilhete(s) de passagem(ns) emitido(s) no dia ____/____/____, localizador _____, nos(s) trecho(s) _____, no dia ____/____/____ e _____, no dia ____/____/____, em favor de: _____ (nome do passageiro) _____:

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do servidor responsável pela requisição

--	--	--

ATESTO:

O(s) bilhete(s) de passagem (Localizador: _____) foi(ram) reembolsado(s) de acordo com a presente solicitação, conforme fatura referente ao mês _____ de 20____.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 20 ____.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento das faturas



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE TEIXEIRA SILVA BUTIERREZ, Chefe de Gabinete Adjunto - Procuradoria Geral de Justiça**, em 23/10/2019, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0145308** e o código CRC **964B1A85**.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA AO VALOR DO MENOR LANCE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – MPRR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019
PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0015074/2019-15

Prezados Senhores,

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede localizada na Rua xxxxxxxxxxxx xxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

	A	B	C= A*B	D	E= A*D	F	G=A*F	H=C+E+G
Serviço	Quantidade total de passagens	Valor Unitário da Passagem	Valor Total das Passagens	Valor da Taxa de Embarque (inalterável)	Valor Total das Taxas de Embarque (inalterável)	Remuneração do Agente de Viagem - RAV	Valor Total da Remuneração do Agente de Viagem	Valor Anual da Contratação
Agenciamento para aquisição de Passagens aéreas	182	R\$ ____	R\$ ____	R\$ 4,50	R\$ 819,00	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____

- PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: Conforme Edital
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
- VALIDADE DE PROPOSTA: 60 dias.

Dados da empresa licitante:

Empresa/Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado da Federação:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários da pessoa jurídica:

Instituição bancária:

Agência:

Conta-Corrente:

_____/____/____/2018

Assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nº _____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado(a) **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 84.012.533/0001-83, representado(a) pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo SEI nº 19.26.1000000.0015074/2019-15, Pregão Eletrônico nº 8/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviço de agenciamento de viagens, para fornecimento de passagens aéreas nacionais ou internacionais, com tarifas promocionais, normais ou executivas, incluindo, reserva, emissão, marcação/remarcação, para membros, servidores, autoridades e demais colaboradores, acompanhados ou não das respectivas bagagens, conforme regras vigentes, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 8/2019, da seguinte forma:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	A	B	C= A*B	D	E= A*D	F	G=A*F	H=C+E+G
Serviço	Quantidade total de passagens	Valor Unitário da Passagem	Valor Total das Passagens	Valor da Taxa de Embarque (inalterável)	Valor Total das Taxas de Embarque (inalterável)	Remuneração do Agente de Viagem - RAV	Valor Total da Remuneração do Agente de Viagem	Valor Anual da Contratação
Agenciamento para aquisição de Passagens aéreas	182	R\$ ____	R\$ ____	R\$ 4,50	R\$ 819,00	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____

2 DOS DOCUMENTOS

- 2.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, os seguintes documentos:
- 2.1.1 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019;
 - 2.1.2 Proposta Comercial de Preços apresentada pela Contratada.

3 DO PREÇO

- 3.1 O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____, cujo valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias a aquisição do objeto desta contratação, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.
- 3.2 O preço unitário ofertado pela CONTRATADA para os serviços de agenciamento é de R\$ ____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 8/2019.
- 3.3 O percentual de desconto, se ocorrer a hipótese prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2019, é de ____ (xxxx por cento).
- 3.4 As despesas decorrentes desta contratação deverão ser empenhadas no programa de trabalho 03091004.2182, elemento de despesa 339033, subelemento 1, fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.2 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

de Referência;

- 4.4 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- 4.5 Comunicar, à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 4.6 Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 4.7 Responsabilizar-se pela orientação aos servidores do MPRR a respeito da utilização do sistema *self booking* disponibilizado pela CONTRATADA nos termos deste contrato.
- 4.8 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 4.9 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.10 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 4.11 Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 4.12 Solicitar, por e-mail, à contratada, no caso de não utilização de bilhetes de passagens, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), subtraídas as eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 4.13 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Além da obrigação de observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, a Contratada deverá:
 - 5.1.1 Cadastrar-se no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, como “USUÁRIO EXTERNO”, por meio do endereço <https://www.mprrr.mp.br/app/webroot/sei/> para fins de acompanhamento processual, especialmente assinatura de contratos da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2 manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail;

- 5.1.3 o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
- 5.1.4 atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.5 indicar a CONTRATANTE, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente e um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou outro meio de comunicação eficaz, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes que possam ocorrer nesses períodos;
- 5.1.6 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.1.7 responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.8 responsabilizar-se pelos impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos competentes, devendo mantê-los válidos durante toda a vigência do contrato, a considerar, ainda, as certidões de Regularidade Jurídica e Fiscal nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- 5.1.9 responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- 5.1.10 faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;
- 5.1.11 encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.1.12 não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, a cada 30 (trinta) dias;
- 5.1.13 manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação;
- 5.1.14 cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, bem como no instrumento contratual.
- 5.1.15 São expressamente vedadas a CONTRATADA:
 - 5.1.15.1 a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
 - 5.1.15.2 efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
 - 5.1.15.3 comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 5.1.15.4 nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;
- 5.1.16 o Fiscal do contrato deverá orientar a contratada, quanto à forma correta de apresentação da fatura mensal;
- 5.1.17 rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.
- 5.1.18 Fornecer contato (s) telefônico (s) para atendimento 24h, inclusive aos sábados, domingos e feriados), a fim de garantir a prestação do serviço de forma plena e ininterrupta, mesmo fora do horário comercial;
- 5.1.19 Emitir e entregar, no prazo de até 04 (quatro) horas, os bilhetes solicitados pela fiscalização, mediante Requisição de Passagem numerada sequencialmente;
- 5.1.20 A solicitação dos bilhetes poderá ser feita por meio físico, na sede da Contratada, por correspondência eletrônica, no e-mail indicado na proposta da Contratada, no número informado na proposta da Contratada, ou ainda por meio de utilização de sistema próprio para solicitação de passagens aéreas ou outro disponibilizado pelo MPRR.
- 5.1.21 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da solicitação dos bilhetes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.1.22 Prestar informações sobre os bilhetes de passagens emitidos em favor do Contratante, tais como valores de trechos, substituições de bilhete e cancelamento, quando requeridas pelo Contratante.
- 5.1.23 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 06 horas do horário do voo, qualquer alteração de data ou horário de bilhetes emitidos em razão do contrato.
- 5.1.23.1 Caso o viajante venha a perder o voo em razão da inobservância ao item anterior, o pagamento devido à empresa será o de menor valor entre o bilhete da passagem original e o emitido posteriormente.
- 5.1.24 Entregar os bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, quando se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário.
- 5.1.25 Indicar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 5.1.26 Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de agência ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do Contratante, no Brasil ou no exterior;
- 5.1.27 Efetuar pesquisas nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 5.1.28 Entregar bilhetes de passagens fora do horário de expediente, em local indicado pelo Contratante;
- 5.1.29 Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou do exterior;
- 5.1.30 Reembolsar, ao Contratante, o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 5.1.31 Fornecer, com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 5.1.32 Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

- 5.1.33 Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao Contratante as inclusões e/ou exclusões;
- 5.1.34 Fornecer a qualquer momento, quando solicitada pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 5.1.35 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 5.1.36 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.37 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 5.1.38 Encaminhar, mensalmente, faturas e/ou notas fiscais distintas para cada empenho, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas, acrescido das taxas de embarque, relativas aos bilhetes emitidos no mês de referência das faturas e/ou notas fiscais, cujos retornos aconteçam, também, dentro do mesmo período.
- 5.1.39 Fornecer ferramenta online de autoagendamento (self booking), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:
- 5.1.39.1 Acesso via rede mundial de computadores compatível com o navegador Internet Explorer versão 7 ou superior;
- 5.1.39.2 Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer;
- 5.1.39.3 Serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
- 5.1.39.4 Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- caso;
- 5.1.39.5 Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo MPRR, também em meio físico (papel);
- 5.1.39.6 Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens no MPRR, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;
- 5.1.39.7 Permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CONTRATANTE, com fluxo on-line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self booking e self ticket; e
- 5.1.39.8 Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- 5.1.40 Capacitar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do início da prestação dos serviços, os usuários dos serviços de viagem do MPRR, a utilizar a ferramenta de autoagendamento (self booking), ficando a cargo da CONTRATADA os custos dessa capacitação;
- 5.1.40.1 O treinamento, que poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, deverá capacitar aproximadamente 05 (cinco) usuários e deverá ter a duração mínima de 4 (quatro) horas.
- 5.1.40.2 Sempre que julgar necessário, o Fiscal do Contrato poderá requisitar a realização de novo treinamento, em condições similares às referidas anteriormente, o qual deverá ser realizado no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação à CONTRATADA, sem custos adicionais.
- 5.1.40.3 A CONTRATADA está obrigada, ainda, a prestar, quando solicitado, as informações aos demais servidores do MPRR a respeito da utilização do autoagendamento (self booking).
- 5.1.41 Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 5.1.41.1 A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor.
- 5.1.42 emitir passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;
- 5.1.43 emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade fiscalizadora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, o código de transmissão, a companhia aérea, o valor dos trechos e as taxas de embarque;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 5.1.44 reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;
- 5.1.45 assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por quaisquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o MPRR;
- 5.1.46 apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 5.1.47 efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 5.1.48 entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 4 (quatro) horas para trechos nacionais e internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA;
- 5.1.49 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE.
- 5.1.50 Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente o prazo, a forma e o local de entrega deve ser previamente combinado com o solicitante.
- 5.1.51 adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da CONTRATANTE;
- 5.1.52 substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 5.1.53 Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar.
- 5.1.54 Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor do MPRR, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- 5.1.55 prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais;
- 5.1.56 responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do MPRR, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

na execução dos serviços contratados;

6 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

7 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 O Gestor do Contrato deverá notificar a empresa Contratada através da(s) Ordem de Serviço/Fornecimento(s), pertinente ao objeto deste Termo de Referência, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

7.1.1 A definição e a especificação do objeto a ser fornecido/executado;

7.1.2 O quantitativo do objeto a ser fornecido/executado segundo as métricas definidas no termo de referência;

7.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Administração do MPRR.

7.3 O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

7.4 A cada solicitação, o Fiscal do Contrato encaminhará à CONTRATADA Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à adequada prestação dos serviços;

7.5 Uma vez por mês a CONTRATADA apresentará faturas referentes a todos os serviços e fornecimentos prestados;

7.6 Ao Fiscal caberá a atestação das faturas;

7.7 O Fiscal procederá com o recebimento provisório dos serviços em 01 (um) dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo;

7.8 Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em, no máximo, 05 (cinco) dias.

7.9 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a rerepresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

7.10 O pagamento será realizado em no máximo 10 (dez) dias úteis, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, depois do recebimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

definitivo.

- 7.11 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.12 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Administração deste MPRR, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 7.13 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante especialmente designado pela Administração.
- 8.2 O Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 8.3 Até o quinto dia útil do mês subsequente ao término do serviço previsto na Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços prestados no período faturado.
- 8.4 As faturas devem conter o valor total dos bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, discriminados os valores: das tarifas, do desconto contratado, das taxas de embarque, das taxas de repasse a terceiro, das multas, bem como das retenções legais.
- 8.5 As faturas deverão ser entregues acompanhadas pela cópia dos bilhetes emitidos e faturados, e do relatório analítico completo com os seguintes campos:
- 8.5.1 número da solicitação
 - 8.5.2 nome do passageiro;
 - 8.5.3 número do bilhete;
 - 8.5.4 código localizador
 - 8.5.5 centro de custo;
 - 8.5.6 valor da tarifa abatido o desconto promocional concedido pela companhia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- aérea;
- 8.5.7 valor da tarifa cheia (tarifa ofertada pela companhia aérea sem a incidência de acordos);
- 8.5.8 valor do desconto contratual;
- 8.5.9 valor das taxas discriminando os seus beneficiários e/ou emissores com CNPJ:
- 8.5.9.1 taxa de embarque nacional;
- 8.5.9.2 taxa de embarque internacional;
- 8.5.9.3 taxa de repasse a terceiro;
- 8.5.9.4 outras taxas;
- 8.5.10 valor das multas;
- 8.5.11 valor da apropriação (tarifa + taxas – desconto);
- 8.5.12 valor da retenção sobre a tarifa;
- 8.5.13 valor da retenção sobre as taxas;
- 8.5.14 valor total das retenções (retenção tarifa + retenção das taxas);
- 8.5.15 valor líquido a ser pago (valor total da apropriação - valor total das retenções);
- 8.6 Ao Fiscal caberá a atestação das faturas. Devendo a CONTRATADA entregar todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.
- 8.7 Havendo diferença em desfavor da Administração, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito
- 8.8 O Fiscal procederá com o recebimento provisório dos serviços em 01 (um) dia útil, contado da data de entrega das faturas pela CONTRATADA, mediante recibo, não configurando aceite.
- 8.9 Depois de comprovada a adequação do objeto à especificação constante deste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei. nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

9 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante atesto das notas fiscais pelo Gestor do Contrato e Fiscal, devendo ser juntada prova de regularidade fiscal atualizada.
- 9.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta-Corrente da detentora do registro de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

preços, descrição do objeto, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1 Atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s)/material(ais);

9.3.2 Cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.6 Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá, após a aceitação e o atesto das Notas Fiscais.

9.7 O pagamento efetuado pelo MPRR não isenta a empresa contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

9.8 Não haverá, em hipótese alguma, antecipações de pagamentos.

9.9 O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, tendo como limite máximo a variação do **IGP-M/FGV**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo órgãos oficiais ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

9.10 Além do pagamento pela aquisição do objeto/prestação do serviço do presente contrato, nenhum outro pagamento à CONTRATADA será devido pela CONTRATANTE durante a vigência do presente instrumento, e será realizado nos termos previstos no Edital.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O presente Contrato será de prestação futura, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de ___/___/20___, podendo ser prorrogado, aditivado por iniciativa das partes desde que conveniente ao CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

11 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 48 do Decreto nº 10.024/2019, a licitante está sujeita, em caso de descumprimento, a penalidades.

a) Não retirar a nota de empenho, deixar de assinar o contrato..

a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
c) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
d) Iniciar a execução do serviço fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
e) Deixar de emitir passagem ou de realizar alteração em trecho já emitido, quando solicitado.	a. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da passagem. Caso a situação prevista neste item se repita por mais de 5 (cinco) vezes, poderá ser considerada a inexecução total ou parcial do objeto.
f) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
g) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

h) Inexecução parcial do objeto.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 01 (ano) ano.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>
i) Comportar-se de modo inidôneo.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
j) Fizer declaração falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Ministério Público do Estado de Roraima pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
k) Apresentar documentação falsa.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>
l) Cometer fraude fiscal.	<p>a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ nota de empenho.</p> <p>c. Comunicar ao Ministério Público.</p>

12.2 A Contratada incorrerá, também, nas seguintes sanções:

12.2.1 **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 **Suspensão de licitar** do direito de participar de licitação e **impedimento**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- de contratar** com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, quando for o caso.

13 DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 A rescisão deste contrato pode ser:
- 13.2.1 determinada por ato **unilateral** e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 13.2.2 **consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 13.2.3 **judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.3 A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

13.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15 DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

16 DO FORO

16.1 Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
NOME DO DECLARANTE: _____
CPF: _____
CARGO: _____

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).
() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

.....
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)